



LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 01 DE JULHO DE 2015

Revoga os §§3º e 4º e altera o §6º do Art. 48 da Lei Complementar nº 94/2008, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de cargos do Legislativo Municipal, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os §§ 3º, 4º e 6º do Art. 48, da Lei Complementar 94/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48- ...

§3º - Revogado.


§4º - Revogado.

§6º - A critério do Chefe do Poder Legislativo o servidor efetivo nomeado para exercer cargo em comissão perceberá:

- a) o vencimento do cargo comissionado, ou
- b) o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo acrescido de gratificação de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado para o qual foi designado”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2015.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal